# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 5932/2026
*Fundamento: art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32/2023*

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, no que couber, no Decreto federal nº 11.878/2024, mediante as condições deste Edital e seus Anexos.

| | |
|---|---|
| **Modalidade/Procedimento** | Credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021) |
| **Forma de seleção** | Chamamento público de fluxo contínuo (sem disputa de preço) |
| **Critério** | Preços fixos (tabela) — credenciam-se todos os habilitados |
| **Início do recebimento** | 01/07/2026 — permanecendo aberto durante a vigência |
| **Local de entrega/plataforma** | www.licitacoroatama.com.br, ou na sede da CCL situada à Praça Jose Sarney, 159, Bairro Centro, na cidade de Coroatá/MA , CEP 65415-000 |
| **Informações** | Cpl-coroata@hotmail.com, ou na sede da CCL situada à Praça Jose Sarney, 159, Bairro Centro, na cidade de Coroatá/MA , CEP 65415-000 |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, organizados em 5 (cinco) áreas (lotes), conforme o Termo de Referência (Anexo I) e a Tabela de Preços (Anexo II):

- **Lote 1 —** Atenção ao neurodesenvolvimento e reabilitação (consultas neuro/psiquiatria, atendimentos multiprofissionais e EEG);
- **Lote 2 —** Oftalmologia (consultas, capsulotomia YAG e exames complementares);
- **Lote 3 —** Saúde bucal em unidade odontológica móvel (UOM);
- **Lote 4 —** Saúde da mulher (consultas e exames de rastreamento);
- **Lote 5 —** Saúde da pessoa idosa (avaliação geriátrica multiprofissional).

**1.2.** O interessado poderá se credenciar em uma ou mais áreas (lotes), desde que atenda aos requisitos de habilitação específicos de cada uma.

**1.3.** Os preços são fixos e padronizados, conforme a Tabela de Preços contidos no termo de referência; não haverá disputa, classificação ou julgamento por menor preço. Serão credenciados todos os interessados que aceitarem a tabela e cumprirem a habilitação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento fundamenta-se no art. 79, incisos I (contratação paralela e não excludente) e II (seleção a critério do beneficiário), combinado com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela demanda por estes serviços ser superior à capacidade de atendimento da rede própria e pela

vantagem do atendimento simultâneo por todos os interessados aptos, tornando a competição por preço inviável/desnecessária.

**2.2.** Aplica-se o Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, o Decreto federal nº 11.878/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

**3.1.** Poderão se credenciar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas, que atendam às condições deste Edital e apresentem a documentação exigida.

**3.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica:

- suspensa/impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- que possua, em seu quadro, agente público do órgão contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- enquadrada nas demais vedações legais (inclusive impedimentos de natureza fiscal/trabalhista não sanados).

**3.3.** A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital, dos preços da tabela (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo I).

## 4. DO FLUXO CONTÍNUO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**4.1.** O credenciamento será de FLUXO CONTÍNUO: o recebimento da documentação iniciará em 01/07/2026 e permanecerá aberto durante a vigência definida no item 12, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, em igualdade de condições.

**4.2.** Os documentos serão apresentados presencialmente no protocolo da CCL ou por meio eletrônico em sistema oficial — www.licitacoroatama.com.br, em envelope/processo identificado com o nome do interessado, o número deste Edital e a(s) área(s) pretendida(s).

**4.3.** O interessado apresentará: (a) requerimento de credenciamento (Anexo III); (b) declaração de aceitação dos preços e condições (Anexo IV); (c) os documentos de habilitação do item 5.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Habilitação jurídica (art. 66)

- Ato constitutivo/contrato social e alterações, ou estatuto, conforme o tipo societário; documento de eleição dos administradores;
- Inscrição no CNPJ; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

### 5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

- Certidões de regularidade: Federal (incl. dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

- Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede;
- Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros, apresentados na forma da lei.

### 5.4. Qualificação técnica (art. 67) — conforme a área (lote)

**5.4.1.** As exigências técnicas são as definidas no Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se a cada interessado apenas as do(s) lote(s) pretendido(s), entre elas: registro da empresa e responsável técnico no conselho competente (CRM, CRO, CREFITO, CREFONO/CRFa, CRP, CRN, conforme o caso); licença/alvará sanitário e CNES, quando a execução exigir estrutura própria (Lotes 2, 3 e 4); comprovação de disponibilidade de equipamentos; e atestado(s) de capacidade técnica compatível(is).

## 6. DO PROCEDIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** A Comissão de Contratação (ou agente de contratação) analisará a documentação na ordem de protocolo, podendo diligenciar e abrir prazo para saneamento de falhas formais.

**6.2.** Atendidos os requisitos, o interessado será CREDENCIADO; do indeferimento caberá recurso (item 11).

**6.3.** O credenciamento não estabelece obrigação de contratação de quantitativo mínimo, nem exclusividade, constituindo cadastro de aptos à execução por demanda.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

**7.1.** A demanda será distribuída entre os credenciados de cada área (lote) de forma objetiva, transparente e isonômica, segundo UM dos seguintes critérios a ser definido pela SEMUS para cada lote, no ato do credenciamento ou no instrumento próprio.

- **(a) Ordem de credenciamento:** a execução/ordem de serviço seguirá a sequência cronológica em que cada interessado for credenciado (protocolado e habilitado), de modo que o primeiro credenciado seja o primeiro a executar/receber a ordem de serviço, e assim sucessivamente, esgotada a capacidade operacional declarada de cada um antes de passar ao credenciado seguinte na fila; ou
- **(b) Rodízio equitativo:** distribuição alternada e contínua entre todos os credenciados já habilitados, de modo a equilibrar o volume de atendimentos entre eles ao longo da vigência; ou
- **(c) Escolha do usuário/beneficiário** (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável ao lote.

**7.2.** Em qualquer dos critérios adotados, observar-se-á a capacidade operacional declarada de cada credenciado e a regulação exercida pela SEMUS.

**7.3.** A SEMUS manterá registro transparente da distribuição (incluindo, quando adotado o critério da alínea “a”, a data/ordem de protocolo de cada credenciamento), vedado o direcionamento. Para o Lote 1 (execução no CER público), a SEMUS definirá rodízio de datas/turnos entre os credenciados, compatibilizando o uso do espaço público com a pluralidade de prestadores.

## 8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

**8.1.** Concluído o credenciamento, será firmado Termo de Credenciamento/Contrato (Anexo V), com as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vinculado a este Edital, ao Termo de Referência e à Tabela de Preços.

**8.2.** O credenciado será convocado para assinatura no prazo de [5] dias úteis, sob pena de descredenciamento.

## 9. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DOS INSUMOS

**9.1.** A execução observará o Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto a local, prazos, metas, insumos por conta do credenciado e responsabilidades por área (lote).

**9.2.** São obrigações do credenciado, entre outras: manter as condições de habilitação; disponibilizar profissionais habilitados e inscritos nos conselhos; fornecer insumos, materiais e equipamentos (e, no Lote 3, o veículo, a manutenção e o motorista); registrar a produção e emitir laudos/relatórios; e responsabilizar-se pelos encargos de seus profissionais, inexistindo vínculo com o Município.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será por produção efetivamente realizada e atestada, pelos PREÇOS FIXOS da Tabela de Preços (Anexo II), vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe.

**10.2.** O credenciado apresentará relatório de produção com laudos/registros; o pagamento ocorrerá em até 30 dias do atesto, mediante nota fiscal e certidões de regularidade, observada a disponibilidade orçamentária.

**10.3.** Os recursos correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, conforma abaixo:

I. Classificação Orçamentária: Fundo de Municipal de Saúde

| *02 – Executivo* | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1201 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-Função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0576 – Bloco da Atenção Básica |
| Projeto Atividade | 2.085 – Manutenção e Func. das Ações e Serviços de Atenção Primária de Saúde - APS |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 1600000000 – Transf. SUS – Bloco Manutenção |

I. Fundo Municipal de Saúde

| *02 – Executivo* | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1201 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-Função | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade |
| Projeto Atividade | 3.003 – Man. de Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC |

| | |
|---|---|
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de consumo |
| Fonte de Recurso | 1621000000 – Transferência SUS – Governo Estadual |

## 11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma e nos prazos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

**11.2.** Do indeferimento do credenciamento e das penalidades caberá recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de [3 a 5] dias úteis, conforme a lei.

## 12. DA VIGÊNCIA, DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

**12.1.** A vigência do credenciamento será de 12 meses, prorrogável na forma da lei, permanecendo o chamamento aberto durante o período.

**12.2.** O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado (mediante aviso prévio) ou por descumprimento das condições, assegurada a ampla defesa.

**12.3.** O descumprimento sujeitará o credenciado às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**13.1.** O credenciado observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde) a que tiver acesso, atuando conforme as instruções do Município (controlador).

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

**13.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir questões oriundas deste Edital.

## 14. DOS ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Tabela de Preços do Credenciamento (preços fixos por lote);
- Anexo III — Requerimento de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV — Declaração de aceitação de preços e condições e demais declarações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Anexo V — Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato.

Coroatá/MA, 01 de julho de 2026.

**SAMYA LIMA OLIVEIRA PINHEIRO**
Secretária Municipal de Saúde

# TERMO DE REFERÊNCIA

*Credenciamento — art. 79 da Lei nº 14.133/2021*

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de saúde especializados destinados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde, conforme quantitativos, especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Os lotes compreendem:

- **Lote 1 — Serviços médicos de atenção ao neurodesenvolvimento e reabilitação:** escopo único e integrado de consultas médicas especializadas (neurologia/neuropediatria e psiquiatria) em regime de mutirão, atendimentos multiprofissionais (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, neuropsicopedagogia, musicoterapia e nutrição) e exames de eletroencefalograma (EEG);
- **Lote 2 — Serviços médicos de oftalmologia:** consultas, procedimento a laser (capsulotomia YAG) e exames complementares, em regime de mutirão;
- **Lote 3 — Serviços em saúde bucal em unidade odontológica móvel (UOM):** atendimentos odontológicos itinerantes na zona rural, em unidade móvel, em regime de mutirão;
- **Lote 4 — Serviços em saúde da mulher:** consultas especializadas (ginecologia/obstetrícia e mastologia) e exames de imagem e de rastreamento (citopatológico, colposcopia, mamografia, ultrassonografias e densitometria óssea), em regime de mutirão.
- **Lote 5 — Serviços em saúde da pessoa idosa (avaliação geriátrica multiprofissional):** avaliação e cuidado de pessoas idosas (60 anos ou mais), com prioridade às com restrição de mobilidade, em modalidade mista (domiciliar e em unidade), em regime de mutirão.

1.3. A contratação dar-se-á por CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO de fluxo contínuo, com preços fixos previamente definidos pela Administração (tabela de credenciamento), credenciando-se TODAS as pessoas jurídicas interessadas que aceitarem as condições e cumprirem os requisitos de habilitação, por área de atendimento (Lotes 1 a 5), com distribuição objetiva e isonômica da demanda entre os credenciados.

**1.4.** O chamamento público permanecerá aberto durante toda a vigência, admitindo-se o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo (fluxo contínuo), em igualdade de condições.

**1.5.** Não haverá disputa ou julgamento por menor preço: os preços são fixos e padronizados pela Administração (tabela do item 2). Serão credenciados todos os interessados que aceitarem a tabela e atenderem à habilitação, sendo a competição inviável/desnecessária por se pretender contratar a integralidade dos prestadores aptos.

**1.6.** A demanda será distribuída entre os credenciados de forma objetiva e isonômica, por rodízio equitativo e/ou por escolha do usuário/beneficiário, conforme critérios do edital e do Decreto Municipal, vedado o direcionamento.

**1.7.** O procedimento observará o Decreto Municipal nº 32/2023 de credenciamento e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto federal nº 11.878/2024, e a lei 14.133/2021.

**1.8.** O credenciamento não gera exclusividade nem garante demanda ou quantitativo mínimo ao credenciado; os quantitativos do item 2 são estimativas da necessidade, para fins de planejamento e reserva orçamentária.

**1.9.** O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado ou por descumprimento das condições, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 2. DAS ÁREAS DE CREDENCIAMENTO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E TABELA DE PREÇOS

Os valores das tabelas a seguir são PREÇOS FIXOS do credenciamento (a serem pagos por procedimento efetivamente realizado), e não preços de disputa.

Os valores unitários e totais refletem a pesquisa de mercado consolidada no Processo Administrativo nº 05932/2026, apurados pela média aritmética simples das cotações obtidas junto ao Banco de Preços e às empresas/instituições consultadas.

As quantidades permanecem estimativas da demanda a ser distribuída entre os credenciados, não constituindo garantia de execução.

### Lote 1 — Serviços em saúde de atenção ao neurodesenvolvimento e reabilitação

| Procedimento | Qtd. | Valor unit. ref. (R$) | Valor total ref. (R$) |
|---|---|---|---|
| Consulta em Neurologia / Neuropediatria | 200 | 456,36 | 91.272,00 |
| Consulta em Psiquiatria Infantil | 120 | 451,58 | 54.189,60 |
| Consulta em Psiquiatria Adulto | 120 | 454,58 | 54.549,60 |
| Sessão de Fonoaudiologia | 96 | 95,54 | 9.171,84 |
| Sessão de Fisioterapia | 240 | 93,91 | 22.538,40 |
| Sessão de Terapia Ocupacional | 96 | 94,86 | 9.106,56 |
| Atendimento em Psicologia | 240 | 112,30 | 26.952,00 |
| Atendimento em Neuropsicopedagogia | 96 | 96,52 | 9.265,92 |
| Sessão de Musicoterapia | 48 | 93,33 | 4.479,84 |
| Atendimento em Nutrição | 96 | 95,23 | 9.142,08 |
| Eletroencefalograma (EEG) | 500 | 311,78 | 155.890,00 |
| **SUBTOTAL** | **1852** | | **446.557,84** |

### Lote 2 — Serviços em saúde de oftalmologia (consulta, laser e exames)

| Procedimento | Qtd. | Valor unit. ref. (R$) | Valor total ref. (R$) |
|---|---|---|---|
| Consulta Oftalmológica Especializada | 1000 | 386,61 | 386.610,00 |
| Capsulotomia Posterior — YAG Laser | 400 | 996,62 | 398.648,00 |
| OCT de Mácula | 150 | 798,06 | 119.709,00 |
| OCT de Nervo Óptico | 100 | 814,17 | 81.417,00 |
| Mapeamento de Retina | 50 | 164,23 | 8.211,50 |
| Retinografia | 30 | 286,20 | 8.586,00 |
| Campo Visual Computadorizado | 20 | 288,01 | 5.760,20 |
| **SUBTOTAL** | **1750** | | **1.008.941,70** |

### Lote 3 — Mutirão de saúde bucal em unidade odontológica móvel (UOM)

2.1. Os serviços odontológicos serão remunerados por pacote de procedimento efetivamente realizado, conforme os valores médios de referência abaixo, apurados na pesquisa de mercado do Processo Administrativo nº 05932/2026. Não se fixa quantitativo total; o pagamento observará a produção atestada, até o valor-teto do lote.

| Pacote de procedimento odontológico | Valor méd. procedimento (R$) | Custo fixo méd. (R$) | Valor total méd. (R$) |
|---|---|---|---|
| Restauração de dente permanente anterior (resina) + ajuste oclusal | 50,83 | 241,67 | 292,49 |
| Exodontia de dente permanente | 53,89 | 251,67 | 305,56 |
| Aplicação tópica de flúor + profilaxia + orientação de higiene bucal | 50,83 | 240,33 | 291,16 |
| Restauração de dente posterior (amálgama) + capeamento pulpar + ajuste oclusal | 53,89 | 245,00 | 298,89 |
| Exodontia de dente decíduo | 37,06 | 240,00 | 277,06 |
| Selamento provisório de cavidade dentária | 43,71 | 245,00 | 288,71 |
| Tratamento restaurador atraumático (TRA/ART) | 46,66 | 245,00 | 291,66 |
| Raspagem supragengival + flúor + escovação orientada | 38,50 | 261,67 | 300,16 |
| Raspagem subgengival + flúor + escovação orientada | 35,94 | 238,33 | 274,28 |
| Acesso à polpa dentária e medicação (por dente) | 50,63 | 238,33 | 288,96 |

| Pacote de procedimento odontológico | Valor méd. procedimento (R$) | Custo fixo méd. (R$) | Valor total méd. (R$) |
|---|---|---|---|
| Aplicação de selante por dente | 21,26 | 218,33 | 239,59 |
| Curativo de demora com/sem preparo biomecânico | 37,89 | 238,33 | 276,22 |
| Restauração de dente decíduo (ionômero de vidro) | 51,44 | 238,33 | 289,78 |
| Pulpotomia dentária | 26,53 | 261,67 | 288,20 |
| Ulotomia / Ulectomia | 25,56 | 238,33 | 263,89 |
| Tratamento de alveolite | 28,32 | 261,67 | 289,99 |

2.2. Valor-teto estimado do Lote 3: **R$ 600.000,00.**

### Lote 4 — Serviços em saúde da mulher (consultas e exames de rastreamento)

2.3. Os quantitativos abaixo são estimativas dimensionadas a partir da população feminina do Município (ver justificativa, item 3.6). Os valores unitários e totais refletem a pesquisa de mercado do Processo Administrativo nº 05932/2026 (média das cotações obtidas).

| Procedimento / Serviço | Qtd. estimada | Valor unit. ref. (R$) | Valor total ref. (R$) |
|---|---|---|---|
| Consulta em Ginecologia/Obstetrícia | 780 | 419,98 | 327.584,40 |
| Consulta em Mastologia | 300 | 407,34 | 122.202,00 |
| Exame Citopatológico de Colo de Útero (preventivo/Papanicolau) | 940 | 239,08 | 224.735,20 |
| Colposcopia | 110 | 362,79 | 39.906,90 |
| Mamografia Bilateral (rastreamento) | 560 | 273,23 | 153.008,80 |
| Ultrassonografia Mamária | 280 | 295,00 | 82.600,00 |
| Ultrassonografia Transvaginal | 630 | 280,15 | 176.494,50 |
| Ultrassonografia Pélvica | 380 | 279,94 | 106.377,20 |
| Densitometria Óssea (climatério) | 280 | 381,00 | 106.680,00 |
| **TOTAL ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS** | **4260** | | **1.339.589,00** |

### Lote 5 — Serviços em saúde da pessoa idosa (avaliação geriátrica multiprofissional)

2.4. Os quantitativos abaixo são estimativas dimensionadas a partir da população idosa do Município. Os valores unitários e totais refletem a pesquisa de mercado do Processo Administrativo nº 05932/2026 (média das cotações obtidas).

| Serviço / Avaliação | Qtd. estimada | Valor unit. ref. (R$) | Valor total ref. (R$) |
|---|---|---|---|
| Avaliação médica geriátrica/clínica | 1490 | 391,58 | 583.454,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avaliação de enfermagem | 1490 | 98,00 | 146.020,00 |
| Avaliação fisioterapêutica e de risco de quedas | 1490 | 104,67 | 155.958,30 |
| Avaliação nutricional | 1040 | 100,23 | 104.239,20 |
| Avaliação fonoaudiológica (deglutição/comunicação) | 740 | 108,04 | 79.949,60 |
| Avaliação psicológica / rastreio cognitivo | 890 | 126,70 | 112.763,00 |
| Visita domiciliar (subgrupo com restrição de mobilidade) | 670 | 104,67 | 70.128,90 |
| TOTAL ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS | 7810 | | 1.252.513,20 |

| RESUMO POR LOTE | Valor (R$) |
|---|---|
| Lote 1 — Neurodesenvolvimento e reabilitação (1852 proc.) | 446.557,84 |
| Lote 2 — Oftalmologia (1750 proc.) | 1.008.941,70 |
| Lote 3 — Saúde bucal em UOM (valor-teto, por produção) | 600.000,00 |
| Lote 4 — Saúde da mulher (4260 proc.) | 1.339.589,00 |
| Lote 5 — Saúde da pessoa idosa (7810 proc.) | 1.252.513,20 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 — quantificados)** | **4.647.601,74** |

## 3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Coroatá/MA, com população estimada de 61.337 habitantes e na condição de polo macrorregional de saúde da Região dos Cocais, enfrenta demanda reprimida significativa por consultas, terapias, exames e procedimentos especializados, exigindo estratégia extraordinária e concentrada — o mutirão — para a recuperação tempestiva do acesso e a redução das filas de espera, em três frentes prioritárias: o cuidado ao neurodesenvolvimento e reabilitação, a atenção oftalmológica e a saúde bucal em áreas descobertas.

As consultas médicas especializadas, os atendimentos multiprofissionais e o exame de eletroencefalograma que compõem o Lote 1 integram um único escopo assistencial — a linha de cuidado da pessoa com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento (neurodivergentes) —, no qual os procedimentos são interdependentes: a avaliação médica neurológica/psiquiátrica orienta as terapias multiprofissionais e a indicação do EEG, e os resultados destes retroalimentam a conduta médica, num fluxo clínico contínuo e integrado executado no mesmo evento (mutirão), no mesmo local (CER) e nas mesmas datas.

A divisão desse escopo único em lotes distintos, por especialidade, prejudicaria a execução e a gestão do contrato, na medida em que: (i) fragmentaria a linha de cuidado, dificultando o encaminhamento imediato entre avaliação, terapia e exame no mesmo mutirão; (ii) multiplicaria contratados, cronogramas e responsabilidades técnicas sobre um mesmo paciente e um mesmo evento, elevando o risco de descontinuidade assistencial e de falhas de fiscalização; (iii)

comprometeria a economia e a logística da ação concentrada, que pressupõe equipe multiprofissional atuando de forma coordenada e simultânea.

Por essas razões, a manutenção do Lote 1 como objeto único enquadra-se nas exceções ao princípio do parcelamento reconhecidas pela Súmula 247 do TCU e pelo art. 40, §§ 2º e 3º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021 — quais sejam, o prejuízo ao conjunto/complexo e a perda de eficiência técnica e de gestão decorrentes do fracionamento —, sendo tecnicamente mais vantajosa a contratação integrada do escopo assistencial. A integração, ademais, está alinhada à diretriz de atenção multiprofissional da Lei nº 12.764/2012 e ao papel do Centro Especializado em Reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 793/2012).

Ademais, os dados do Censo Demográfico 2022 (IBGE) evidenciam a magnitude da demanda: cerca de 2,4 milhões de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista (1,2% da população) e 14,4 milhões de pessoas com deficiência (7,3% da população de 2 anos ou mais), com a Região Nordeste apresentando percentuais de deficiência acima da média nacional e maior prevalência de TEA na faixa de 5 a 9 anos — o que reforça a relevância do diagnóstico e da intervenção precoces.

- **Lei nº 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA): equipara o TEA à deficiência e assegura diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional;
- **Lei nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **Portaria GM/MS nº 793/2012** (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência): institui o CER, local de execução do Lote 1.

### 3.4. Da atenção oftalmológica (Lote 2)

As doenças oftalmológicas estão entre as principais causas evitáveis de incapacidade visual. A demanda reprimida por consultas, pela capsulotomia posterior a YAG laser (indicada na opacificação de cápsula posterior após cirurgia de catarata) e pelos exames de apoio diagnóstico (OCT, mapeamento de retina, retinografia e campo visual) compromete a recuperação e a manutenção da visão, com impacto na autonomia, sobretudo na população idosa e diabética. A ação concentrada absorve, em prazo definido, o estoque de demanda e qualifica o diagnóstico precoce.

### 3.5. Da saúde bucal em unidade odontológica móvel (Lote 3)

A contratação visa garantir acesso universal e igualitário à saúde bucal, nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal do SUS (Portaria MS nº 1.444/2011), especialmente nas áreas de difícil acesso geográfico da zona rural, onde não há estrutura fixa de atendimento odontológico, atendendo à demanda reprimida dos povoados e comunidades rurais.

A rede instalada compreende 01 Policlínica, 17 Unidades Básicas tradicionais, 17 Equipes de Saúde da Família, 15 Equipes de Saúde Bucal e 01 Centro de Especialidades Odontológicas. Embora o Ministério da Saúde preconize 100% de cobertura de saúde bucal, a cobertura municipal é de 88% na Estratégia de Saúde da Família e 80% na Atenção Básica, aquém do preconizado, de modo que parcela relevante da população permanece com dificuldade de acesso à promoção, prevenção e reabilitação oral.

A Unidade Odontológica Móvel (UOM) amplia o acesso e contribui para o aumento da cobertura assistencial em saúde bucal, observadas as normas sanitárias aplicáveis (Nota Técnica nº 16/2020–

CGSB/DESF/SAPS/MS; Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC nº 50/2002).

### 3.6. Da saúde da mulher e do dimensionamento por base populacional (Lote 4)

A presente frente fundamenta-se na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e nas linhas de cuidado de rastreamento do câncer do colo do útero e do câncer de mama, principais causas de morbimortalidade evitável na população feminina.

A ação concentrada (mutirão) de consultas especializadas e exames de rastreamento visa qualificar o diagnóstico precoce e reduzir a demanda reprimida.

O Censo Demográfico 2022 (IBGE) registrou para Coroatá/MA população de 61.337 habitantes. Considerando a proporção feminina estimada de aproximadamente 51% (compatível com a composição estadual do Maranhão e com a razão de sexo observada pelo IBGE para municípios da faixa de 50 a 100 mil habitantes), estima-se um contingente da ordem de 31.282 mulheres. Sobre essa base, os quantitativos do Lote 4 foram dimensionados por frações conservadoras das faixas etárias-alvo dos rastreamentos (colo de útero, 25 a 64 anos; mama, 50 a 69 anos), de modo a cobrir, no mutirão, parcela factível da demanda — e não a totalidade da cobertura anual, que extrapola uma ação concentrada.

### 3.7. Da saúde da pessoa idosa e do dimensionamento por base populacional (Lote 5)

A presente frente fundamenta-se na Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI – Portaria GM/MS nº 2.528/2006) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com as alterações da Lei nº 14.423/2022), que asseguram atenção integral à saúde da pessoa idosa e prioridade no atendimento, com especial proteção às pessoas com restrição de mobilidade. A avaliação geriátrica multiprofissional, em regime de mutirão, permite identificar precocemente fragilidades, risco de quedas, declínio cognitivo e funcional, e organizar o cuidado e os encaminhamentos.

A modalidade mista (domiciliar e em unidade) é adequada porque parcela relevante do público — pessoas acamadas ou com restrição de mobilidade — não consegue se deslocar à unidade de saúde, exigindo o deslocamento da equipe ao domicílio, em consonância com a diretriz de acessibilidade e equidade do SUS e com a atenção domiciliar.

Dimensionamento: o Censo Demográfico 2022 (IBGE) registrou para Coroatá/MA população de 61.337 habitantes. Aplicando-se o percentual de pessoas de 60 anos ou mais observado para o Estado do Maranhão no mesmo Censo (aproximadamente 12,13%), estima-se um contingente da ordem de 7.440 pessoas idosas.

Sobre essa base, os quantitativos do Lote 5 foram dimensionados por frações conservadoras, de modo a cobrir, no mutirão, parcela factível da demanda — priorizando o subgrupo com restrição de mobilidade para o componente domiciliar.

A contratação far-se-á por CREDENCIAMENTO (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), procedimento adequado quando a Administração pretende contratar a integralidade dos prestadores aptos, em razão de a demanda por estes serviços ser superior à capacidade de atendimento da rede própria e de ser vantajoso o atendimento simultâneo por todos os interessados — hipótese em que a competição por preço é inviável/desnecessária, fixando-se preços padronizados. Enquadra-se no art. 79, incisos I (contratação paralela e não excludente) e II (seleção a critério do beneficiário), combinado com o art. 74, IV, observado o Decreto Municipal nº [___/____]. As despesas correrão à conta de

recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, na natureza 3.3.90.39, cuja rúbrica será detalhada pela Contabilidade do Município.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO (POR LOTE)

Disposições gerais: os atendimentos ocorrerão mediante agendamento e regulação pela SEMUS. O pagamento dar-se-á por produção efetivamente realizada e atestada.

Os pacientes não atendidos por ausência de produção da CONTRATADA serão remarcados sem custo adicional.

### 4.2. Lote 1 — Neurodesenvolvimento e reabilitação

- Local: dependências do Centro Especializado em Reabilitação (CER), com cessão do espaço pelo Município;
- Prazo de Inicio: até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço;
- Período: 4 (quatro) sábados ou domingos consecutivos, no horário de 08h–17h; Ou durante uma semana inteira, compreendendo 4 dias seguidos no horário de 08h–17h.
- Insumos e equipamentos (inclusive de EEG) por conta da CONTRATADA; possibilidade de mais de um profissional por especialidade simultaneamente.

### 4.3. Lote 2 — Oftalmologia

- Local: na SEDE/estabelecimento da CONTRATADA, com estrutura e equipamentos próprios, atendendo aos requisitos sanitários e técnicos;
- Prazo de Inicio: até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço;
- Insumos e equipamentos (laser YAG, OCT e demais) integralmente por conta da CONTRATADA;
- Período: 4 (quatro) sábados ou domingos consecutivos, no horário de 08h–17h; Ou durante uma semana inteira, compreendendo 4 dias seguidos no horário de 08h–17h.

### 4.4. Lote 3 — Saúde bucal em unidade odontológica móvel

- Local: povoados e comunidades rurais do Município, conforme cronograma da SMS, em unidade móvel (van/furgão) fornecida pela CONTRATADA;
- Periodo: até 3 (três) meses;
- Frequência: mínima de 3 e máxima de 5 dias por semana; cada equipe de saúde bucal atende no mínimo 14 pacientes/dia (8 pela manhã, 6 à tarde), meta mínima de 168 atendimentos/mês por equipe;
- Cada atendimento corresponde a, no mínimo, 1 e no máximo 5 procedimentos (pacotes), conforme a tabela do lote;
- UOM adaptada para 1 a 2 equipes simultâneas, conduzida por motorista habilitado; consultório individualizado conforme RDC nº 50/2002 e Manual de Serviços Odontológicos/ANVISA;
- Insumos, EPIs, instrumentais, manutenção da UOM, motorista e gestão de resíduos (RDC nº 222/2018) por conta da CONTRATADA.

- Prazo de Inicio: até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço;

### 4.5. Lote 4 — Saúde da mulher

- Local: unidade pública municipal indicada pela SEMUS, conforme o serviço;
- os exames de imagem exigem estrutura compatível;
- Prazo de Inicio: até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço;
- Periodo: até 30 dias.
- Insumos e equipamentos (mamógrafo, ultrassom, colposcópio, densitômetro e descartáveis) por conta da CONTRATADA;
- Articulação com a coleta/leitura do citopatológico e com o fluxo de resultados e encaminhamentos da rede municipal.

### 4.6. Lote 5 — Saúde da pessoa idosa (avaliação geriátrica)

Local: misto — atendimentos em unidade pública municipal indicada pela SMS e, para o subgrupo com restrição de mobilidade/acamados, em domicílio, mediante deslocamento da equipe;

Prazo de Inicio: até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço;

Periodo: até 30 dias.

Equipe multiprofissional mínima: médico (geriatria/clínica), enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e psicologia, com possibilidade de atuação simultânea;

Transporte da equipe para as visitas domiciliares, materiais, insumos e equipamentos portáteis por conta da CONTRATADA;

Elaboração de plano de cuidados individual e relatório por paciente, com encaminhamentos à rede municipal (atenção primária/especializada).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Da CONTRATADA (todos os lotes)

- Executar os serviços conforme especificações, quantitativos/metas e prazos do respectivo lote;
- Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe (CRM, CRO, CREFITO, CREFONO/CRFa, CRP, CRN), com especialidade registrada quando exigível;
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e, no Lote 3, o veículo, a manutenção e o motorista;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus profissionais, inexistindo vínculo com o Município;
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a execução;
- Emitir laudos/relatórios e registrar a produção (no Lote 3, relatório individualizado por paciente, com CPF, procedimento, localidade e data).

### 5.2. Da CONTRATANTE

- Para o Lote 1, ceder o espaço do CER; para os Lotes 2 e 3, regular/encaminhar os pacientes e definir o cronograma das localidades;
- Prover o apoio de agendamento, convocação e fluxo dos pacientes;
- Designar gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Acompanhar e fiscalizar a execução, atestando a produção realizada;
- Efetuar o pagamento conforme a produção atestada.

## 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (DIFERENCIADA POR LOTE)

6.1. As exigências serão proporcionais ao objeto de cada área/lote (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se a cada interessado apenas as do(s) lote(s) em que pretenda se credenciar.

### 6.2. Lote 1 (neuro/reabilitação)

- Registro da empresa no CRM;
- Comprovação de disponibilização de equipamento de EEG;
- Atestado de capacidade técnica compatível.

### 6.3. Lote 2 (oftalmologia — execução na sede da CONTRATADA)

- Registro da empresa no CRM;
- Estabelecimento com CNES ativo e licença/alvará sanitário vigente;
- Comprovação de disponibilidade dos equipamentos (laser YAG, OCT e demais);
- Atestado de capacidade técnica compatível.

### 6.4. Lote 3 (saúde bucal em UOM)

- Registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO-MA) e Responsável Técnico registrado no CRO-MA;
- Licença sanitária/alvará de funcionamento da unidade móvel;
- Relação nominal e documentação dos profissionais (cirurgião-dentista e ASB) e do motorista habilitado;
- Atestado de capacidade técnica compatível com serviços odontológicos em unidade móvel.

### 6.5. Lote 4 (saúde da mulher)

- Registro da empresa no CRM e Responsável Técnico médico;
- Para os exames, estabelecimento com licença/alvará sanitário e CNES compatível, e responsáveis técnicos habilitados;
- Comprovação de disponibilidade dos equipamentos (mamógrafo, ultrassom, colposcópio, densitômetro);
- Atestado de capacidade técnica compatível com serviços propostos;

### 6.6. Lote 5 (saúde da pessoa idosa)

- Registro da empresa no CRM e Responsável Técnico médico; corpo clínico com especialidade/experiência compatível (geriatria ou clínica médica);

- Equipe multiprofissional regularmente inscrita nos respectivos conselhos (COREN, CREFITO, CREFONO/CRFa, CRN, CRP);
- Atestado de capacidade técnica compatível.

## 7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Pagamento por produção efetivamente realizada e atestada, pelos PREÇOS FIXOS da tabela de credenciamento de cada área/lote, vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe;
- 7.2. No Lote 3, o pagamento será mensal, vedado o pagamento de procedimentos não previstos ou incompatíveis com a Tabela SUS, observado o valor-teto do lote;
- 7.3. Apresentação de relatório de produção com laudos/registros para conferência e atesto; pagamento em até [30] dias, mediante nota fiscal e certidões de regularidade, observada a disponibilidade do recurso.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Execução acompanhada por gestor e fiscal designados (art. 117), com registro de ocorrências.

## 9. DA MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Impacto | Mitigação |
|---|---|---|
| No-show de pacientes (todos os lotes) | Médio | Confirmação prévia/busca ativa; lista reserva; remarcação sem custo. |
| Produção abaixo do previsto | Alto | Pagamento por produção; remarcação sem custo; sanções. |
| Fragmentação da linha de cuidado (Lote 1) | Alto | Manutenção do escopo integrado; equipe multiprofissional simultânea no CER. |
| Lote 2/3 — direcionamento por exigência de estrutura/veículo | Alto | Exigir estrutura como condição de execução (não de proposta); redação neutra; ampla divulgação. |
| Lote 2 — deslocamento de pacientes à sede da CONTRATADA | Médio | Definir apoio de transporte sanitário; agenda escalonada. |
| Lote 3 — falhas sanitárias/manutenção da UOM | Alto | Exigência de alvará e normas ANVISA; manutenção e gestão de resíduos pela CONTRATADA; vistoria. |
| Vínculo/pessoalidade dos profissionais | Alto | Contratar resultado/produção; gestão integral pela CONTRATADA; vedar subordinação direta. |
| Responsabilidade trabalhista subsidiária | Alto | Fiscalização documentada; comprovação de regularidade (art. 121, §3º). |

| Risco | Impacto | Mitigação |
|---|---|---|
| Indisponibilidade/incompatibilidade do recurso | Alto | Conferência da fonte/finalidade antes do empenho; não publicar sem dotação assegurada. |
| Distribuição desigual da demanda entre credenciados | Alto | Critério objetivo de rateio/rodízio no edital; transparência; registro da distribuição. |
| Adesão insuficiente de credenciados | Médio | Chamamento de fluxo contínuo e permanente; preços compatíveis com o mercado; ampla divulgação. |
| Preço fixo desatualizado frente ao mercado | Médio | Revisão/reequilíbrio conforme a lei; pesquisa de preços periódica; previsão no edital. |

## 10. DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa;
- 10.2. A vigência do credenciamento e dos respectivos contratos/instrumentos observará o cronograma de cada área (Lote 1: sábados/domingos ou semana definida; Lote 2: até 30 dias; Lote 3: até 3 meses; Lotes 4 e 5: até 30 dias), permanecendo o chamamento aberto durante o período definido no edital, admitida prorrogação na forma da lei;
- 10.3. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e a legislação sanitária e profissional pertinente.

# ANEXO II

## TABELA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO

Os valores abaixo são PREÇOS FIXOS do credenciamento — não há disputa por menor preço.

Ao se credenciar, o interessado aceita integralmente os valores desta tabela, reproduzidos do Termo de Referência (Anexo I).

### Lote 1 — Neurodesenvolvimento e reabilitação

| Procedimento / Serviço | Qtd. ref. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| Consulta em Neurologia / Neuropediatria | 200 | 456,36 | 91.272,00 |
| Consulta em Psiquiatria Infantil | 120 | 451,58 | 54.189,60 |
| Consulta em Psiquiatria Adulto | 120 | 454,58 | 54.549,60 |
| Sessão de Fonoaudiologia | 96 | 95,54 | 9.171,84 |
| Sessão de Fisioterapia | 240 | 93,91 | 22.538,40 |
| Sessão de Terapia Ocupacional | 96 | 94,86 | 9.106,56 |
| Atendimento em Psicologia | 240 | 112,30 | 26.952,00 |
| Atendimento em Neuropsicopedagogia | 96 | 96,52 | 9.265,92 |
| Sessão de Musicoterapia | 48 | 93,33 | 4.479,84 |
| Atendimento em Nutrição | 96 | 95,23 | 9.142,08 |
| Eletroencefalograma (EEG) | 500 | 311,78 | 155.890,00 |
| **SUBTOTAL (referência)** | **1852** | | **446.557,84** |

### Lote 2 — Oftalmologia

| Procedimento / Serviço | Qtd. ref. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| Consulta Oftalmológica Especializada | 1000 | 386,61 | 386.610,00 |
| Capsulotomia Posterior — YAG Laser | 400 | 996,62 | 398.648,00 |
| OCT de Mácula | 150 | 798,06 | 119.709,00 |
| OCT de Nervo Óptico | 100 | 814,17 | 81.417,00 |
| Mapeamento de Retina | 50 | 164,23 | 8.211,50 |
| Retinografia | 30 | 286,20 | 8.586,00 |
| Campo Visual Computadorizado | 20 | 288,01 | 5.760,20 |
| **SUBTOTAL (referência)** | **1750** | | **1.008.941,70** |

### Lote 3 — Saúde bucal em unidade odontológica móvel (UOM)

Pagamento por pacote de procedimento efetivamente realizado, sem quantitativo fixo (produção sob demanda, até o valor-teto do lote — item abaixo).

| Pacote de procedimento odontológico | Valor méd. procedimento (R$) | Custo fixo méd. (R$) | Valor total méd. (R$) |
|---|---|---|---|
| Restauração de dente permanente anterior (resina) + ajuste oclusal | 50,83 | 241,67 | 292,49 |
| Exodontia de dente permanente | 53,89 | 251,67 | 305,56 |
| Aplicação tópica de flúor + profilaxia + orientação de higiene bucal | 50,83 | 240,33 | 291,16 |
| Restauração de dente posterior (amálgama) + capeamento pulpar + ajuste oclusal | 53,89 | 245,00 | 298,89 |
| Exodontia de dente decíduo | 37,06 | 240,00 | 277,06 |
| Selamento provisório de cavidade dentária | 43,71 | 245,00 | 288,71 |
| Tratamento restaurador atraumático (TRA/ART) | 46,66 | 245,00 | 291,66 |
| Raspagem supragengival + flúor + escovação orientada | 38,50 | 261,67 | 300,16 |
| Raspagem subgengival + flúor + escovação orientada | 35,94 | 238,33 | 274,28 |
| Acesso à polpa dentária e medicação (por dente) | 50,63 | 238,33 | 288,96 |
| Aplicação de selante por dente | 21,26 | 218,33 | 239,59 |
| Curativo de demora com/sem preparo biomecânico | 37,89 | 238,33 | 276,22 |
| Restauração de dente decíduo (ionômero de vidro) | 51,44 | 238,33 | 289,78 |
| Pulpotomia dentária | 26,53 | 261,67 | 288,20 |
| Ulotomia / Ulectomia | 25,56 | 238,33 | 263,89 |
| Tratamento de alveolite | 28,32 | 261,67 | 289,99 |

Valor-teto do Lote 3 (3 meses): R$ 600.000,00.

### Lote 4 — Saúde da mulher

| Procedimento / Serviço | Qtd. ref. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| Consulta em Ginecologia/Obstetrícia | 780 | 419,98 | 327.584,40 |
| Consulta em Mastologia | 300 | 407,34 | 122.202,00 |
| Exame Citopatológico de Colo de Útero (preventivo/Papanicolau) | 940 | 239,08 | 224.735,20 |
| Colposcopia | 110 | 362,79 | 39.906,90 |
| Mamografia Bilateral (rastreamento) | 560 | 273,23 | 153.008,80 |
| Ultrassonografia Mamária | 280 | 295,00 | 82.600,00 |
| Ultrassonografia Transvaginal | 630 | 280,15 | 176.494,50 |
| Ultrassonografia Pélvica | 380 | 279,94 | 106.377,20 |
| Densitometria Óssea (climatério) | 280 | 381,00 | 106.680,00 |
| **SUBTOTAL (referência)** | **4260** | | **1.339.589,00** |

### Lote 5 — Saúde da pessoa idosa

| Procedimento / Serviço | Qtd. ref. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| Avaliação médica geriátrica/clínica | 1490 | 391,58 | 583.454,20 |
| Avaliação de enfermagem | 1490 | 98,00 | 146.020,00 |
| Avaliação fisioterapêutica e de risco de quedas | 1490 | 104,67 | 155.958,30 |
| Avaliação nutricional | 1040 | 100,23 | 104.239,20 |
| Avaliação fonoaudiológica (deglutição/comunicação) | 740 | 108,04 | 79.949,60 |
| Avaliação psicológica / rastreio cognitivo | 890 | 126,70 | 112.763,00 |
| Visita domiciliar (subgrupo com restrição de mobilidade) | 670 | 104,67 | 70.128,90 |
| **SUBTOTAL (referência)** | **7810** | | **1.252.513,20** |

| RESUMO | Valor (R$) |
|---|---|
| Lote 1 — Neurodesenvolvimento e reabilitação | 446.557,84 |
| Lote 2 — Oftalmologia | 1.008.941,70 |
| Lote 3 — Saúde bucal em UOM (valor-teto, por produção) | 600.000,00 |
| Lote 4 — Saúde da mulher | 1.339.589,00 |
| Lote 5 — Saúde da pessoa idosa | 1.252.513,20 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 — quantificados)** | **4.647.601,74** |

# ANEXO III

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA
Ref.: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____]

### Dados da pessoa jurídica requerente

| | |
|---|---|
| **Razão social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |
| **Representante legal:** | |
| **CPF do representante:** | |

### Área(s) de credenciamento pretendida(s)

Assinalar a(s) área(s) pretendida(s):

- ( ) Lote 1 — Neurodesenvolvimento e reabilitação
- ( ) Lote 2 — Oftalmologia
- ( ) Lote 3 — Saúde bucal em unidade odontológica móvel (UOM)
- ( ) Lote 4 — Saúde da mulher
- ( ) Lote 5 — Saúde da pessoa idosa

O(a) requerente acima qualificado(a), por seu representante legal, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA, na(s) área(s) assinalada(s), nos termos do Edital de Chamamento Público nº [___/____], do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela de Preços (Anexo II), declarando conhecer e aceitar integralmente as condições ali estabelecidas.

### Documentos anexados

- Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme item 5 do Edital;
- Declarações do Anexo IV, devidamente preenchidas e assinadas;
- Demais documentos exigidos para a(s) área(s) pretendida(s), conforme o Termo de Referência (Anexo I).

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

**Assinatura do representante legal**
Nome / CPF — Carimbo da empresa

# ANEXO IV

## DECLARAÇÕES (MODELOS)

### IV.1 — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____] e no Termo de Referência (Anexo I), para a(s) área(s) em que pretende se credenciar.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

**Assinatura do representante legal**
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

### IV.2 — Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Idoneidade

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar, e não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

**Assinatura do representante legal**
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

### IV.3 — Declaração de Não Emprego de Menor

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

**Assinatura do representante legal**
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

### IV.4 — Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, para os fins do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização, gestão ou celebração deste credenciamento, tampouco servidor ou dirigente do órgão contratante.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

**Assinatura do representante legal**
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

### IV.5 — Declaração de Aceitação da Tabela de Preços e das Condições do Credenciamento

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita, sem ressalvas, os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____], do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela de Preços fixos do credenciamento (Anexo II), comprometendo-se a executar os serviços pelos valores ali estabelecidos, sem disputa ou negociação de preço.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

---

**Assinatura do representante legal**
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

# ANEXO V

## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

*Processo Administrativo nº [PREENCHER] — Edital de Credenciamento nº [___/____]*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [___/____],** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COROATÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa [razão social], para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, na forma abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

CREDENCIANTE: Município de Coroatá/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.767.573/0001-07, com sede em [endereço], neste ato representado por [nome/cargo].

CREDENCIADO(A): [razão social], CNPJ nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representado por [nome/cargo/CPF].

### CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo decorre do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____], processado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº [___/____], ao qual se vincula, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e à Tabela de Preços (Anexo II).

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, na(s) área(s)/lote(s): [PREENCHER — indicar o(s) lote(s) em que a empresa foi credenciada].

### CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados pelos PREÇOS FIXOS constantes da Tabela de Preços (Anexo II), por produção efetivamente realizada e atestada pela fiscalização, vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe.

O pagamento ocorrerá em até [30] dias do atesto, mediante nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará por [12] meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, observado o prazo de vigência do credenciamento e a permanência do CREDENCIADO nas condições de habilitação.

### CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os serviços conforme o Termo de Referência (Anexo I), a Tabela de Preços (Anexo II) e a regulação da SEMUS;
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas;
- Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe;
- Fornecer os insumos, materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus profissionais, inexistindo vínculo com o Município;
- Registrar a produção e emitir laudos/relatórios conforme exigido.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Regular e distribuir a demanda de forma objetiva e isonômica entre os credenciados, conforme o Edital;
- Designar gestor e fiscal deste Termo (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Efetuar o pagamento conforme a produção atestada e a disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestarão a produção realizada e registrarão eventuais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do(a) CREDENCIADO(A), mediante aviso prévio de [30] dias, ou por descumprimento das condições deste Termo, do Edital ou do Termo de Referência, assegurada a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as hipóteses de extinção contratual dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O(A) CREDENCIADO(A) observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde) a que tiver acesso em razão da execução deste Termo, atuando conforme as instruções da CREDENCIANTE (controladora).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº [___/____], ao Termo de Referência (Anexo I) e à Tabela de Preços (Anexo II). Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em [2] vias de igual teor.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

| **[Nome] — Secretário(a) Municipal de Saúde**<br>CREDENCIANTE | **Representante legal — CREDENCIADO(A)**<br>Razão social / CNPJ |
|---|---|